

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 1 de julho de 2016 13:36
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Resultado Processo 56
Anexos: image001.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 1 de julho de 2016 13:27

Para: Presidencia

Assunto: ENC: Resultado Processo 56

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: sexta-feira, 1 de julho de 2016 11:53

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Sp Registro

Assunto: Resultado Processo 56



DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

RIO, 01.07.16

OFÍCIO 76/2016/SEC – 5^a CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 30 de junho do corrente, decidiu:

- 1. PROCESSO N° 56/2016** - Jogo: CR Flamengo (RJ) X São Paulo FC (SP) - categoria profissional, realizado em 19 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A –
Denunciados: CR Flamengo, inciso no Art. 206 do CBJD; São Paulo FC, inciso no Art. 206 do CBJD; Jonathan Calleri, atleta do São Paulo FC, inciso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VITOR BUTRUCE.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00, o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 1.000,00, o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 01 partida, Jonathan Calleri, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 258 do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli.

Funcionou na defesa do São Paulo FC, Dr. Paulo Rubens Souza máximo Filho.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Barbosa



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorna-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

1/1/2016

ofício: f6/2016